

## Edital PPGOdonto 3/2017

### **SELEÇÃO DE DISCENTES DE MESTRADO PARA TAXAS ESCOLARES PROSUP/CAPES COM INGRESSO EM 2016**

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto), no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de Taxas Escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosup), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES) para os alunos com ingresso em 2016 no curso de mestrado do PPGOdonto da UPF.

#### **1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

##### **1.1 Modalidades de benefícios:**

**Taxa Prosup/CAPES:** os discentes bolsistas recebem da Capes o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais que devem ser repassados para a UPF para isenção do pagamento de mensalidades durante o período de concessão do auxílio.

##### **1.2 Período, local e horário das inscrições:**

O Formulário de Inscrição (Apêndice I) deve ser preenchido e entregue na secretaria do PPGOdonto, na Faculdade de Odontologia da Universidade de Passo Fundo, localizado no terceiro piso, até 06/03/2017 às 17h.

Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora do prazo. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa.

##### **1.3 Critérios de elegibilidade do candidato ao benefício:**

Poderá concorrer a modalidade de benefício taxa Prosup/CAPES o aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado em Clínica Odontológica do PPGOdonto-UPF, que ingressou em 2016, e que possa atender às regulamentações específicas do benefício, conforme este Edital.

#### **2 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

- I. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;
- II. Não ser beneficiário de bolsa de agência governamental de fomento (nacional ou internacional);
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Passo Fundo;
- IV. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Não acumular a Taxa Prosup/Capes com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência nacional ou internacional de fomento;
- VI. Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGOdonto.

#### **3 DAS EXIGÊNCIAS AOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO**

##### **3.1 São exigências do discente beneficiário de Taxa CAPES:**

- I. Cumprir com todas as determinações do Regimento da Instituição, da Unidade e do PPGOdonto no qual está matriculado;
- II. Firmar e atender às metas determinadas TERMO DE COMPROMISSO - TAXA CAPES (Apêndice II), declarando estar ciente e de acordo com os requisitos para concessão e/ou manutenção dos benefícios;
- III. Repassar mensalmente à Universidade de Passo Fundo o valor da taxa escolar recebido em sua conta. No caso de não cumprimento dessa obrigação, o benefício será imediatamente cancelado, sem aviso prévio;

- IV. Restituir, em caráter obrigatório, todos os recursos recebidos da CAPES, quando da interrupção do estudo, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em documento destinado e entregue à Comissão de Bolsas;
- V. Encaminhar ao PPGOdonto, ao final de cada ano letivo, o Relatório de Atividades (Apêndice III). Esse relatório, juntamente com o parecer do orientador, será avaliado pela Comissão de Bolsas que irá deliberar pela manutenção ou suspensão do auxílio recebido pelo discente.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato à **Taxa** deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Apêndice I)
- II. Declaração de intenção de dedicação ao curso (Apêndice IV)
- III. Cópia do histórico escolar das disciplinas cursadas no Mestrado.
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado, contendo apenas as informações dos últimos 3 anos.

#### 5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

5.1 Os procedimentos da análise documental e julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão de Bolsas do PPGOdonto;

5.2 A seleção dos beneficiários das **Taxas Capes** será realizada com base:

- I. histórico escolar do curso das disciplinas cursadas no Mestrado;
- II. produção intelectual dos últimos 3 anos registrada no currículo Lattes;
- III. disponibilidade de tempo para atividades acadêmicas extracurriculares (mínimo de 20h/semana);
- IV. entrevista com o candidato realizada pela Comissão de Bolsas.

5.3 O seguinte peso será atribuído aos critérios dos itens 5.2 e 5.3:

- I. histórico escolar: 4;
- II. produção intelectual: 3;
- III. entrevista: 3.

A entrevista será realizada no dia 10/03/2017 a partir das 8h30min, na sala 401, no terceiro piso da Faculdade de Odontologia.

O candidato que não comprovar disponibilidade de tempo compatível com o exigido pela modalidade de auxílio será desclassificado. A Comissão de Bolsas, junto ao Conselho do PPGOdonto, tem total autonomia para deliberar sobre a alocação de taxas e bolsas.

#### 6 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Os resultados finais serão divulgados até o dia 21/03/2017 no endereço [www.upf.br/ppgodonto](http://www.upf.br/ppgodonto).

#### 7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 As taxas Prosup/CAPES serão concedidas pelo período de 12 meses;

7.2 Discentes que interromperem ou cancelarem o curso de Mestrado perderão automaticamente o apoio financeiro;

7.3 No caso de ocorrer prorrogação do Mestrado além do período regular de 24 meses, os discentes não terão direito à continuidade da bolsa, devendo realizar o pagamento das mensalidades correspondentes ao tempo de prorrogação.

#### 8 DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como faltas injustificadas, insuficiente desempenho acadêmico e/ou empenho nas atividades curriculares e extracurriculares do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes 181) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários e cumprimento das suas obrigações com o Programa com base no Relatório de Atividades firmados pelo discente e seu orientador.

8.3 A Comissão de Bolsas tem autonomia para solicitar um Relatório Parcial de Atividades em qualquer momento da concessão da bolsa que julgar necessário para intervenção ou reavaliação da concessão do benefício.

## **9 DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

### **9.1 Cancelamento das Taxas PROSUP/CAPES**

O benefício taxa poderá ser cancelado em qualquer momento por infringência ao disposto neste Edital. O beneficiário é obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

O cancelamento da taxa deverá ser encaminhado pela Comissão de Bolsas e anuência do Conselho do PPGOdonto à Vice-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Esse cancelamento pode implicar em a imediata substituição do beneficiário por outro aluno.

A não conclusão do curso obriga o beneficiário à restituição de todos os valores recebidos, salvo se motivada por causa fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em documento protocolado destinado e entregue à Comissão de Bolsas.

### **9.2 Revogação da concessão das Taxas**

Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com obrigatória restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I. omissão da declaração de qualquer outras remunerações recebidas pelo beneficiário, quando exigida.
- II. apresentação de declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- III. prática de qualquer fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não deveria ter ocorrido ou ter sido mantida.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e também das normas regimentais do Prosup/CAPES, PPGOdonto e UPF.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

10.3 Os benefícios concedidos não geram vínculo empregatício com a Instituição.

10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários, oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação, deverão mencionar o apoio do Prosup/Capes e UPF.

10.5 O número de benefícios taxa, bem como seu valor, dependerá de financiamento disponível em agências de fomento e sua alocação será determinada pela Comissão de Bolsas e Conselho do PPGOdonto. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo Conselho do PPGOdonto.

10.6 Não caberá qualquer recurso à respeito da concessão das formas de apoio.





### **APÊNDICE III - RELATÓRIOS DE ATIVIDADES**

Ao final de cada ano letivo, antes do encerramento das aulas, os beneficiários de Taxa e da Bolsa de Estudo deverão entregar os seguintes documentos na Secretaria do PPGOdonto destinados à Comissão de Bolsas:

- I. Relatório de atividades comprobatórias de seu desempenho acadêmico, científicas e de suas atividades específicas como beneficiário, incluindo comprovantes das informações prestadas e dados precisos sobre o andamento da dissertação. O relatório deverá ser firmado pelo discente e seu orientador e entregue na Secretaria do PPGOdonto para análise pela Comissão de Bolsas.
- II. Beneficiário Taxa: cópia do contrato de trabalho e declaração de carga horária semanal de trabalho assinado pelo empregador ou pelo candidato ao benefício (no caso de atividade autônoma) ou declaração de inexistência de vínculo empregatício assinada pelo candidato ao benefício.
- III. Beneficiário Bolsa de Estudos: declaração de inexistência de vínculo empregatício ou atividade remunerada assinada pelo candidato ao benefício.

A não entrega da documentação a cada final de ano poderá implicar no cancelamento do benefício por decisão da Comissão de Bolsas, sem aviso prévio ao beneficiário.

#### APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE INTENSÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome do candidato) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(endereço de residência) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nº do CPF) \_\_\_\_\_, discente do Curso de Mestrado em Clínica Odontológica,  
Programa de Pós-Graduação (PPGOdonto) da Faculdade de Odontologia da Universidade de  
Passo Fundo (FO-UPF) declaro minha intensão de dedicação integral ao curso. Caso seja  
contemplado com o benefício, assumo o compromisso de cumprir com o acordo determinado  
pelo Termo de Compromisso da modalidade de benefício Taxa, com dedicação integral às  
atividades acadêmicas, científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos cursos de  
graduação. Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGOdonto quaisquer  
alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Local e data